

**TÍTULO: LEI
Nº 348/2013**

EMENTA:

Dispõe sobre o valor do vencimento e salário dos servidores de Croatá que especifica.

DATA: 06.03.2013

LEI Nº 348/2013 de 06 de Março de 2013

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO E SALÁRIO DOS SERVIDORES DE CROATÁ QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguida lei:

Art. 1º. O menor valor de vencimento e de salário básico pagos ao servidor público e ao empregado público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Croatá, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, é fixada em R\$ 678, 00 (seiscentos e setenta e oito reais), observadas as regras atinentes à proporcionalidade quanto à carga horária.

Art. 2º. Os efeitos desta lei retroagirão a data de janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 06 de março 2013.


Antonio Felinto Filho
Prefeito Municipal